



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1.212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 056/2017 para Registro de Preços nº 033/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material para artesanato, tecidos e aviamentos visando atender as atividades artesanais dos grupos de terapia ocupacional do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, oficina de pintura em tela para o público usuário do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e as atividades desenvolvidas nos projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado:

LOJA DONATELLA LTDA - ME RUA: JOÃO PINHEIRO, 152 – BAIRRO: CENTRO PASSOS – MG – CEP: 37.900-134 CNPJ: 19.341.460/0001-01 INSC.ESTADUAL: 479224802.00-11							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	33210	Barbante nº 06 - 100% algodão - cor amarelo - indicado para artesanato e trabalhos manuais - embalagem com 500 gramas.	SÃO FRANCISCO	UNID	120	11,80	1.416,00
5	33214	Fibra siliconizada para enchimento - extra virgem - 100% poliéster - embalagem com 50 grs.	SANTA FÉ	KGS	10	15,90	159,00
14	33223	Paleta godê de plástico com 10 cavidades - medida aproximada de 22 x 16 cm.	ACRILE X	UNID	30	9,40	282,00
15	33224	Papel para decoupage - cores e motivos variados - medida 34,3 x 49 cm.	ACRILE X	UNID	120	3,80	456,00
16	33225	Pincel para pintura em tela nº 00 - pelo/cerdas orelha de boi - cabo longo/vermelho - virola	ACRILE X	UNID	30	4,90	147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		alumínio - formato chato.						
17	33226	Pincel para pintura em tela nº 10 - pelo/cerdas orelha de boi - cabo longo/vermelho - virola alumínio - formato chato.	ACRILE X	UNID	30	5,90	177,00	
18	33227	Pincel para pintura em tela nº 20 - pelo/cerdas orelha de boi - cabo longo/vermelho - virola alumínio - formato chato.	ACRILE X	UNID	30	15,90	477,00	
19	33228	Pincel para pintura nº 14 - cerda natural - cabo longo - virola em alumínio - formato chato - indicado para tinta acrílica, artesanato, cerâmica, tecido, tela/acrílica, tela/óleo, tintas à base de água, tintas diversas, pintura escolar.	ACRILE X	UNID	50	4,80	240,00	
28	33237	Tecido TNT (tecido não texturizado) - 100% polipropileno - 45 g/m ² - 1,40 metros de largura - cores variadas a ser definida pela administração.	SANTA FÉ	MTS	500	1,30	650,00	
31	33240	Tela para pintura 50 x 70 (grampeada na lateral) - tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade - textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento - compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	ACRILE X	UNID	50	22,13	1.106,50	
32	33241	Termolina leitosa - não tóxica - para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Pronta para o uso. Apresenta acabamento incolor após a secagem - frasco com 100 ml.	ACRILE X	UNID	24	4,40	105,60	
34	33243	Tinta dimensional relevo 3D color glitter - frasco com 35 ml.	ACRILE X	UNID	30	3,90	117,00	
35	33244	Tinta fosca para artesanato - a base de látex P.V.A. - secagem rápida - acabamento fosco - pronto para uso - cores variadas - frasco com 100 ml.	ACRILE X	UNID	60	4,80	288,00	
36	33245	Tinta para tecido - atóxica - resistente a lavagem - cores variadas - frasco com 37 ml.	ACRILE X	UNID	100	2,40	240,00	
37	33246	Verniz spray - incolor - brilhante - para artesanato - para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Podem ainda ser utilizados para proteger desenhos, plantas, documentos, layouts, fotos - lata com 300 ml.	ACRILE X	UNID	50	22,90	1.145,00	
TOTAL DO FORNECEDOR							7.006,10	

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 24/11/2017 a 23/11/2018, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto desta Ata.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família.

02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Clausula Sexta - Da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Setor Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "caput" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.1 - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.2 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Itaú de Minas, 24 de novembro de 2017

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LOJA DONATELLA LTDA - ME
MARIA CRISTINA MARQUES BELLINE
CPF: 648.337.046-68
RG: M 2.898.236 SSP/MG
BRASILEIRA, VIÚVA, COMERCIANTE, SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS: _____